



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

~~PORTARIA Nº 011 DE 27 DE JULHO DE 2024.~~

~~Regovada pela Portaria nº 016 de 23 de setembro de 2024.~~

~~Dispensa dos procedimentos típicos de controle interno, realizados pela equipe de auditoria da CGM, conforme instituídos pela Portaria nº 010/2024-CGM, para processos de pagamento específicos, e dá outras providências.~~

~~O Controlador Geral do Município, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das competências descritas no art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Ordinária nº 1.235/2007,~~

~~CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art. 169, § 1º da Lei nº 14.133/2021;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de melhor otimização dos procedimentos administrativos e de controle interno, visando maior eficiência e celeridade na análise de despesas públicas abaixo especificadas, decorrentes das tratativas realizadas com a equipe de auditoria da CGM;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Ficam dispensados os procedimentos típicos de controle interno, realizados pela equipe de auditoria da CGM, conforme instituídos pela Portaria nº 010/2024-CGM, para os seguintes processos de pagamento:~~

- ~~I - Diários Oficiais (DOU, DOEMA e DOEEM);~~
- ~~II - Jornais diários e de grande circulação;~~
- ~~III - Serviços postais;~~
- ~~IV - Telecomunicações;~~
- ~~V - Fornecimento de energia elétrica;~~
- ~~VI - Fornecimento de água e de esgotamento sanitário.~~

~~Parágrafo único. A dispensa dos procedimentos típicos de controle interno realizados pela equipe de auditoria da CGM, nos casos acima elencados, aplica-se apenas visando a tramitação e o fluxo dos processos de pagamento, podendo tais objetos disporem em Plano Anual de Auditoria Interna para futuras auditorias internas.~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

~~Art. 2º. Nos procedimentos elencados no artigo 1º, a análise de conformidade se dará pelos membros da equipe de apoio, aos quais deverão constatar, mediante lista de verificação (check-lists), o acostamento dos seguintes documentos, exemplificativamente:~~

- ~~I – capa do processo com os dados de número do processo, data, nome do interessado, endereço e assunto;~~
- ~~II – preenchimento de Solicitação de Pagamento (SP);~~
- ~~III – nota de empenho, obrigatoriamente e nota de liquidação, quando pertinente;~~
- ~~IV – controle de saldo de empenho, quando pertinente;~~
- ~~V – controle de saldo de contrato, quando pertinente;~~
- ~~VI – Boleto, fatura, comprovante de fornecimento e/ou outros documentos que demonstrem o fornecimento e/ou execução do serviço;~~
- ~~VII – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;~~
- ~~VIII – Demais documentos específicos quanto ao fornecimento/serviço contratado.~~

~~Parágrafo único. A lista de verificação resultante da análise realizada deverá ser devidamente anexada ao processo.~~

~~Art. 3º Havendo achados desfavoráveis ou ausência da documentação descrita no artigo anterior, o processo de pagamento deverá ser devolvido para a Unidade Administrativa de origem, com acostamento da manifestação devida e realizada a comunicação pertinente, conforme artigo 3º, a; da Portaria nº 010/2024-CGM, para providências de saneamento ou justificativas.~~

~~§ 1º. Do devido preenchimento da lista de verificação e de eventuais ocorrências de achados desfavoráveis, a manifestação da CGM deverá ser comunicada a Unidade Administrativa de origem preferencialmente por escrito, podendo também dar-se por meios eletrônicos.~~

~~§ 2º. Da ciência dos achados desfavoráveis pela Unidade Administrativa de origem, e posterior devolutiva do processo para CGM sem resolução de saneamento ou acostamento de justificativa, a equipe de apoio deverá comunicar ao Controlador Geral do Município para providências.~~

~~Art. 4º Não havendo achados desfavoráveis, o processo deverá seguir para o Controlador Geral do Município, para as providências cabíveis.~~



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

~~Art. 5º. Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo do Município de Imperatriz, revogando disposições em contrário.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Imperatriz - MA, 27 de Julho de 2024.~~

~~DAVI ANTONIO
CARDOSO:75724979
349~~

Assinado de forma digital por DAVI
ANTONIO CARDOSO:75724979349
Dados: 2024.07.29-10:04:04 -03'00'

~~DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município~~